

**PROCULTURA - PROMOÇÃO DO EMPREGO NAS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDIMENTO
NO SETOR CULTURAL NOS PALOP E EM TIMOR-LESTE**

**ATIVIDADE 1.2 CONCURSOS DE BOLSAS INTERNACIONAIS PARA ESTUDOS DE NÍVEL SUPERIOR,
PÓS-GRADUADO E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS NAS ÁREAS DA MÚSICA E ARTES CÉNICAS.**

Regulamento

para atribuição de bolsas internacionais de estudos de licenciatura e mestrado nas áreas da

MÚSICA E ARTES CÉNICAS ¹

ENQUADRAMENTO

PROCULTURA (FED/2019/405-279) é uma Ação financiada pela União Europeia no âmbito do *Programa Indicativo Multianual PALOP-TL UE* para 2014-20, cofinanciada e gerida pelo Camões, IP, com um período de implementação compreendido entre 2019 e 2023. Tem por objetivo contribuir para aumentar o emprego em atividades geradoras de rendimento na economia cultural e criativa nos PALOP e em Timor-Leste.

Através da atribuição de bolsas de licenciatura e mestrado pretende-se favorecer a formação de competências especializadas, a contemporaneidade e a inovação na criação, difusão e comercialização da música e das artes cénicas dos PALOP e de Timor-Leste, através do acesso a educação especializada e mais mobilidade internacional dos criadores e operadores destes setores.

OBJETIVO DO CONCURSO

É objetivo deste concurso atribuir bolsas de estudos a cidadãos dos PALOP e de Timor-Leste para a frequência de cursos de licenciatura ou mestrado, nas áreas da música e artes cénicas, em instituições de ensino superior de referência no estrangeiro.

¹ Artes de palco: teatro, dança, artes circenses, ópera, canto.

QUEM PODERÁ CANDIDATAR-SE?

BOLSAS DE LICENCIATURA:

São elegíveis candidaturas de cidadãos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, e aí efetivamente residentes, que sejam detentores de certificado de habilitações do ensino secundário completo.

Não são elegíveis candidaturas de cidadãos que tenham simultaneamente a nacionalidade portuguesa e o pagamento de bolsa cessa quando os bolseiros venham a adquirir essa nacionalidade durante a frequência do curso.

Os candidatos deverão escolher previamente a instituição de ensino superior e o curso que pretendem frequentar, apenas nas áreas da **música e artes cénicas**.

O Camões, IP poderá conduzir os procedimentos necessários para certificação de equivalências das habilitações dos candidatos a bolsas de licenciatura e para aceitação e colocação desses candidatos nos cursos escolhidos, junto de instituições de ensino superior em Portugal, apenas no âmbito dos regimes especiais de acesso² (conforme Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 22 de outubro, e Despacho n.º 21371/2009, de 23 de setembro).

Se os candidatos pretendem frequentar cursos noutros países ou instituições de ensino superior³, deverão, em primeiro lugar, apresentar a sua candidatura diretamente à instituição que escolheram e depois comprovar que foram admitidos (com carta de aceitação ou prova de matrícula) quando apresentarem a candidatura a bolsa neste concurso.

BOLSAS DE MESTRADO:

São elegíveis candidaturas de cidadãos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, e aí efetivamente residentes, que sejam detentores de um certificado de habilitações ao nível de licenciatura.

Não são elegíveis candidaturas de cidadãos que tenham simultaneamente a nacionalidade portuguesa e o pagamento de bolsa cessa quando os bolseiros venham a adquirir essa nacionalidade durante a frequência do curso.

Não são elegíveis candidaturas de cidadãos que tenham beneficiado, nos últimos vinte e quatro (24) meses, de uma bolsa concedida pela Cooperação Portuguesa.

Os candidatos deverão escolher previamente a instituição de ensino superior e o curso de mestrado que pretendem frequentar e apresentar a sua candidatura diretamente à instituição que escolheram, apenas nas áreas da **música e artes cénicas**.

² Instituições públicas de ensino superior universitário e politécnico em Portugal.

³ São elegíveis para este concurso os candidatos que pretendem frequentar instituições de ensino superior na Europa, Brasil e em países vizinhos dos PALOP e Timor-Leste.

Os candidatos deverão comprovar que foram admitidos no curso (com carta de aceitação ou prova de matrícula) quando apresentarem a candidatura a bolsa neste concurso.

COMO PREPARAR UMA CANDIDATURA?

A entrega de candidaturas é feita através de e-mail (procultura@camoes.mne.pt) com o título “**BOLSAS – (licenciatura ou mestrado) – (país de residência do/ candidato/a)**”⁴ ou então presencialmente, junto dos serviços do Camões, IP/ Cooperação Portuguesa nas Embaixadas de Portugal, através de um **formulário de candidatura e anexos** disponíveis em: <https://www.instituto-camoes.pt/activity/o-que-fazemos/bolsas-estudo>

Os candidatos deverão reunir e entregar os seguintes documentos:

Todos os candidatos (para licenciatura e mestrado):

1. **Formulário de candidatura** totalmente preenchido e assinado;
2. **Cópia de documento de identificação pessoal** (Passaporte ou Bilhete de Identidade);
3. **Declaração do/a candidato/a em como autoriza a utilização do documento de identificação** para todos os procedimentos inerentes ao processo de atribuição/gestão de bolsa de estudo pelo Camões IP;
4. **Cópias dos certificados de habilitações académicas, com discriminação das disciplinas e das respetivas classificações:**
 - dos últimos três anos do ensino secundário ou pré-universitário (apenas para candidatos a licenciatura)⁵;
 - do curso de licenciatura (apenas para candidatos a mestrado);
5. **Outros documentos específicos que sejam exigidos para ingresso na instituição de ensino e curso escolhidos**, designadamente, comprovativos de que o/a candidato/a cumpre os pré-requisitos do curso (se existirem). Caso os candidatos optem por instituições e cursos que exijam pré-requisitos e cujo prazo para realização de provas já tenha sido ultrapassado, inviabilizando assim a matrícula em 2019, poderão ainda ser selecionados para atribuição de uma bolsa: nestes casos serão reservadas vagas no contingente de 2020 para estes candidatos,

⁴ **ATENÇÃO:** os anexos de dimensão superior a 5 MB poderão não ser recebidos por e-mail. Se quiser enviar documentos de dimensão superior deverá procurar reduzir o tamanho dos ficheiros ou enviar vários e-mails sucessivos, identificados com “Parte 1, Parte 2, etc.”

⁵ O Ministério da Educação de Portugal não poderá fazer reconhecimento de reconhecimentos de habilitações, ou seja, nos casos em que os candidatos tenham uma habilitação académica obtida no estrangeiro ou numa escola internacional no seu país e em que essa habilitação tenha já sido reconhecida pelas autoridades de educação do seu país, deverão instruir a candidatura a bolsa com a habilitação inicial e não com o seu reconhecimento.

de forma a permitir a realização de provas nesse ano (habitualmente em março), ficando a atribuição efetiva da bolsa condicionada ao resultado das provas.

6. **Declaração comprovativa de que o/a candidato/a é nacional e residente no país de origem** há, pelo menos, três anos consecutivos (habitualmente emitido pelas Câmaras Municipais ou autarquia local equivalente);
7. **Curriculum Vitae**, que deverá incluir informação sobre:
 - Formação académica;
 - Formação profissional (se aplicável);
 - Formação artística/ musical (se aplicável);
 - Produção artística/ musical nos últimos 3 anos (se aplicável), podendo incluir ligações para visionamento de trabalhos ou apresentações (Youtube, Vimeo, Blogues, Sites, Facebook, etc);
 - Experiência de trabalho anterior (se aplicável);
8. **Carta de motivação** (máximo 1 página), que deverá esclarecer as motivações do candidato para a realização dos estudos, nomeadamente:
 - Enquadramento no percurso profissional (atual e/ ou projetado);
 - Resultados esperados (imediatos e futuros);
9. **Carta de recomendação** (se for muito relevante para a candidatura).

Apenas candidatos a licenciatura em instituições de ensino não abrangidas pelos acordos especiais de acesso ao ensino superior em Portugal:

10. **Comprovativo de admissão no curso de licenciatura** (carta de aceitação da instituição de ensino ou prova de matrícula).

Apenas candidatos a mestrado:

11. **Comprovativo de admissão no curso de mestrado** (carta de aceitação ou certificado de matrícula no respetivo curso, para os candidatos que devam iniciar a formação no ano letivo em que se candidatam, ou Certificado de Aproveitamento da fase curricular e parecer do Orientador da Dissertação para os candidatos que já tenham concluído o 1º ano do curso de mestrado);
12. **Declaração da entidade empregadora**, informando sobre a utilidade que terão os estudos que o candidato pretende realizar para o desenvolvimento de capacidades da própria entidade empregadora.

A equipa do PROCULTURA em cada país, através do e-mail dos serviços do Camões, IP/ Cooperação Portuguesa em cada Embaixada de Portugal nos seis países, poderá apoiar os candidatos na identificação de cursos e de instituições de ensino e esclarecer dúvidas sobre a os documentos de candidatura.

Caso optem por entregar a candidatura presencialmente, os candidatos deverão colocar todos os documentos num envelope fechado, identificado com “Bolsas PROCULTURA”, e entregá-lo até às 14h locais do dia 04 de julho na Embaixada de Portugal.

QUAL O PRAZO DE CANDIDATURA?

Bolsas de licenciatura para início em 2019: de 14 de junho a 04 de julho de 2019.

Bolsas de mestrado para início em 2019: de 05 de julho e 12 de setembro de 2019.

Bolsas de licenciatura para início em 2020: de 03 de fevereiro a 01 de julho de 2020.

Bolsas de mestrado para início em 2020: de 02 de julho e 12 de setembro de 2020.

QUANTAS BOLSAS SERÃO ATRIBUÍDAS?

Serão atribuídas **12 bolsas de licenciatura em 2019 e 12 bolsas em 2020**, quatro por país, exceto se não houver candidatos selecionados em número suficiente.

Serão atribuídas **12 bolsas de mestrado em 2019 e 12 bolsas em 2020**, duas por país e por ano, exceto se não houver candidatos selecionados em número suficiente.

Se não houver candidatos selecionados em número suficiente em 2019, as bolsas não atribuídas transitam para o ano seguinte. Se não houver candidatos selecionados em número suficiente ainda em 2020, num determinado país, as bolsas não atribuídas poderão ser atribuídas a candidatos de outro país e/ou convertidas em bolsas de mestrado.

QUAL O VALOR DAS BOLSAS?

A bolsa de licenciatura é de €380,00 mensais, acrescida de um complemento de €50,00 caso o bolsheiro não fique alojado em residência universitária, de um subsídio único de instalação de €275,00 e de subsídios anuais de €165,00 e de propinas até €1.100,00.

A bolsa de mestrado é de €710,00 mensais, acrescida de um subsídio único de instalação de €275,00 e de subsídios anuais para propinas de €1.100,00.

Todos os bolsheiros recebem dois subsídios de viagem, de valor variável por país de origem e de destino, conforme o quadro seguinte, sendo o primeiro atribuído para aquisição da viagem de ida e o segundo no momento de regresso.

País de origem	Subsídio de viagem	
	intercontinental	países vizinhos
Angola	600,00	400,00
Cabo Verde	400,00	400,00
Guiné-Bissau	500,00	400,00
Moçambique	600,00	400,00
São Tomé e Príncipe	600,00	400,00
Timor-Leste	1.000,00	400,00

QUAL A DURAÇÃO DAS BOLSAS?

As bolsas de licenciatura cobrem apenas o 1.º ciclo de estudos de Bolonha e têm duração máxima de quatro anos. As bolsas de mestrado têm duração máxima de dois anos.

Todas as bolsas são atribuídas por um ano letivo de cada vez e não são renovadas automaticamente. Em cada ano seguinte, os bolseiros deverão pedir a renovação através do preenchimento de um formulário disponível em <https://www.instituto-camoes.pt/activity/o-que-fazemos/bolsas-estudo>

QUAL O MÉTODO DE APROVAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS?

1.ª fase

As candidaturas completas e válidas serão avaliadas por um júri constituído em cada país em consulta com as autoridades nacionais, que deverá integrar três elementos, indicativamente: um representante das autoridades nacionais (da Cultura ou Educação); personalidade independente com atividade diferenciada nos setores da música ou artes cénicas; o Assistente Técnico do PROCULTURA no país ou quem o substitua.

Nesta fase serão utilizados os seguintes **critérios de avaliação**:

- 50% para a classificação média global dos candidatos nos últimos três anos do ensino secundário ou pré-universitário (para candidatos a licenciatura) ou no curso de licenciatura (para candidatos a mestrado);
- 50% para a apreciação do júri sobre a relevância da candidatura para desenvolvimento dos setores da música e artes cénicas no país de residência dos candidatos, considerados a carta de motivação (5%), o curso que pretende (10%) e a possibilidade de inserção profissional (35%) ponderada por eventual carta de recomendação e/ou, no caso dos candidatos a mestrado, por declaração da entidade empregadora (se for uma entidade relevante para estes setores).

Sem prejuízo do critério de relevância da candidatura para desenvolvimento dos setores da música e artes cénicas, na apreciação do júri, os candidatos a bolsas de licenciatura sem emprego ou com emprego precário poderão ser particularmente valorizados.

Os candidatos do género feminino, tanto a bolsas de licenciatura como a bolsas de mestrado, deverão também ser particularmente valorizados na apreciação do júri.

Nesta fase, o júri poderá contactar ou entrevistar os candidatos para esclarecer dúvidas sobre a candidatura. Os candidatos que tenham obtido pelo menos **70 em 100 pontos** possíveis serão aprovados para a fase seguinte.

2.ª fase

Os candidatos aprovados pelo júri deverão fazer uma prova de conhecimentos orientada para raciocínio, com respostas por escolha múltipla, a realizar pelos serviços do Camões, IP/ Cooperação Portuguesa.

O Camões, IP selecionará candidatos que tenham obtido as classificações relativas mais elevadas na prova de conhecimentos mas não fica obrigado a preencher todas as vagas disponíveis e poderá, ainda, considerar que o desempenho dos candidatos não satisfaz condições mínimas para atribuição de bolsa.

O Camões, IP aplicará um critério de igualdade do género na seleção de candidatos, distribuindo as bolsas, quando possível, por número igual de homens e de mulheres, respeitando a ordenação dos candidatos em cada um destes dois universos.

Sem prejuízo deste critério, na atribuição de bolsas de mestrado poderá ser dada preferência a candidatos detentores de relação de trabalho com entidades do país de origem, desde que a atribuição da bolsa determine um aumento de capacidade dessas entidades e que sejam relevantes para os setores da música e artes cénicas.

O camões, IP publicará os resultados do procedimento de seleção, indicando, em listas autónomas, quais os candidatos que foram admitidos e quais os que foram excluídos (e em que fase do procedimento não cumpriram os requisitos exigidos). Os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias para apresentação de pedidos de esclarecimento ou eventuais reclamações, findo o qual as listas se tornam definitivas.

E DEPOIS DA SELEÇÃO?

Os candidatos selecionados deverão enviar, logo que possível, os seguintes documentos aos serviços do Camões, IP/ Cooperação Portuguesa junto das Embaixadas de Portugal:

- Cópia do documento de identificação pessoal (Passaporte ou Bilhete de Identidade) autenticada pela representação diplomática de Portugal;
- Originais dos certificados de habilitações dos últimos três anos do ensino secundário ou pré-universitário (para bolsas de licenciatura) ou dos certificados de licenciatura (para bolsas de mestrado), com discriminação das disciplinas e respetivas classificações, autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela representação diplomática de Portugal, ou anexar a apostilha da Convenção de Haia;
- Comprovativo de visto de estudante válido;

- Comprovativo de reserva de viagem;
- Carta de compromisso assinada, onde os candidatos aceitem remeter à coordenação do PROCULTURA (procultura@camoes.mne.pt) relatórios anuais de progressos nos seus estudos, até 30 de setembro de cada ano;
- Declaração de honra assinada, onde os candidatos assumam o compromisso de respeitar os deveres de bolseiro e de regressar ao seu país de origem uma vez concluído o curso, aceitando também contribuir para o PROCULTURA em atividades relacionadas com as suas áreas de estudos (alguns exemplos de atividades onde poderão ser convidados a participar: seminários, oficinas de formação, aulas nas instituições de ensino apoiadas pelo projeto);
- Dados de conta bancária do candidato.

Quando os candidatos devam frequentar **instituições de ensino não abrangidas pelos acordos especiais de acesso ao ensino superior** em Portugal, o Camões, IP poderá exigir a apresentação de documentos autenticados e/ou traduções oficiais para atribuir a bolsa, incluindo através de procedimentos de reconhecimento pelas representações diplomáticas de Portugal nos países onde estejam localizadas aquelas instituições de ensino. No caso destes candidatos, uma vez validados os documentos de candidatura pelo Camões, IP, um contrato de atribuição de bolsa será assinado de imediato.

Quando os candidatos devam frequentar **instituições de ensino abrangidas pelos acordos especiais de acesso ao ensino superior** em Portugal, os processos de candidatura são remetidos à Direção-Geral do Ensino Superior em Portugal (DGES), para reconhecimento do ensino secundário e para colocação do candidato no curso escolhido. A informação sobre os candidatos colocados é depois enviada para o Camões, IP na data indicada no calendário da DGES (habitualmente no início de setembro), e nessa altura, caso o candidato tenha sido colocado, deverá ser solicitado o visto de estudante nos Serviços Consulares. O contrato de atribuição bolsa será assinado em Portugal.

Os serviços do Camões, IP/ Cooperação Portuguesa procurarão coordenar com os Serviços Consulares junto de cada Embaixada de Portugal a apreciação do pedido de visto dos bolseiros sem prejudicar a frequência atempada dos cursos. Mas este apoio **não dispensa os bolseiros de requererem o visto, nos termos e com os documentos exigidos pela competente autoridade consular.**

COMO SÃO TRATADOS OS DADOS PESSOAIS?

Os dados pessoais voluntariamente transmitidos ao Camões, I.P. no âmbito deste concurso serão tratados em estrita observância das regras e normas estabelecidas no ordenamento jurídico português e no Regulamento (EU) 2016/679.

Os dados pessoais que forem fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão e execução do programa de bolsas, para cumprimento de princípios e obrigações legais e para fins históricos ou estatísticos pelo Camões, IP.

Os dados pessoais dos candidatos e bolseiros serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão das bolsas, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.

Para salvaguarda dos princípios de transparência e controlo democrático, interesse público e proteção dos interesses dos cidadãos, os nomes, nacionalidade e cursos que deverão frequentar os candidatos a quem tenha sido atribuída uma bolsa pelo Camões, IP serão comunicados a todos os candidatos e publicados por vários meios, incluindo as páginas Internet do programa PALOP-TL UE e do Camões, IP.

Ao candidatar-se a este concurso está a dar o seu consentimento informado e inequívoco para o tratamento dos dados que lhe digam respeito nos termos descritos neste anúncio e de forma automatizada, com a finalidade do processo de gestão das bolsas de estudo.

O Camões, I.P. respeita a sua privacidade. Para obter mais informações sobre as políticas e práticas de privacidade, consulte as nossas políticas e princípios em <https://www.instituto-camoes.pt/sobre/sobre-nos/transparencia/politica-de-privacidade>.

Para exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, portabilidade ou apagamento, apresentar uma reclamação, contactar o Encarregado da Proteção de Dados ou solicitar informação adicional utilize o e-mail protecaodados@camoes.mne.pt ou outros contactos indicados na página Internet do Camões, IP.

Os candidatos poderão efetuar reclamações para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) de Portugal caso considerem que existe incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do Camões, IP.

OUTROS ASSUNTOS

Para esclarecimento de assuntos não referidos neste anúncio ou para auxiliar a sua interpretação poderão ser consultados o Regulamento de Bolsas (Despacho n.º 21371/2009, de 23 de setembro) e o sítio do Camões, IP em: <https://www.instituto-camoes.pt/activity/o-que-fazemos/bolsas-estudo/bolsas-camoes/bolsas-cooperacao>

Esta publicação foi produzida com o apoio financeiro da União Europeia. O seu conteúdo é da exclusiva responsabilidade do Camões, IP e não reflete necessariamente a posição da União Europeia